

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIO NORONHA (CMEON)

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

APROVADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a rede municipal de Olímpio Noronha, no estado de Minas Gerais.

O Conselho Municipal de Educação de Olímpio Noronha, criado pela Lei Municipal n.º 004, 18 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e competências e CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 11, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, que atribui aos Municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para definir normas complementares em regime de colaboração com a União e o Estado, conforme o Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- os incisos III e IV do Art. 9º da LDB, que dispõem sobre a competência da União de estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, normas gerais da educação nacional;
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que tange à competência geral nº 5, que trata do desenvolvimento de competências digitais fundamentais para o exercício pleno da cidadania no século XXI, frente às demandas da sociedade contemporânea, fortemente impactada pelas tecnologias digitais;
- a Lei nº 14.180, de 1 de julho de 2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), fortalecendo a presença de profissionais da área de Educação em Computação nas escolas.
- o Parecer CNE/CEB nº 02/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que estabelecem as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, apresentando referências para a criação de currículos nas redes estaduais e municipais, incorporando competências e habilidades da Ciência da Computação a serem desenvolvidas por todos os estudantes brasileiros;
- a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e altera dispositivos da LDB, fortalecendo a presença da computação e das competências digitais no currículo escolar;
- a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024 e a Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, que aprova metodologias para aferição das condicionalidades de melhoria da gestão, previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113/2020, com vigência para o exercício de 2025 e 2026, e impacto na distribuição dos recursos do Valor Anual por Aluno (VAAR).

Roberto

Indira de Carvalho

Roberto

Roberto

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIO NORONHA

• Art. 1º. A presente Resolução estabelece normas sobre a inserção da Computação na Educação Básica, instituída pelo Decreto Municipal 380 de 16 de dezembro de 2025 nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) da escola pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Olímpio Noronha, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme as seguintes diretrizes:

I – Os processos e as aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados em conformidade com a BNCC, a legislação vigente, o Referencial Curricular Municipal, as normas educacionais e o disposto nesta Resolução;

II – A formulação, o desenvolvimento e a implementação dos currículos devem considerar as tabelas de competências e habilidades apresentadas no anexo;

III – A formação de professores para atuação na área de Computação na Educação deverá observar as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e o disposto no artigo 61, inciso I e V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 2º. Observado o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), compete ao Município através de seu Sistema de Ensino estabelecer normas para a organização institucional e curricular da unidade escolar e estabelecer parâmetros e abordagens pedagógicas para a implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Resolução.

§ 1º A implementação da Computação na Educação, no município de Olímpio Noronha, ocorrerá como componente curricular transversal na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e componente específico nos anos Finais, observadas as tabelas de competências e habilidades constantes no anexo desta Resolução.

§ 2º A instituição de ensino denominada Escola Municipal Virgílio Alves Pereira deverá adequar suas Propostas Pedagógicas, Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, considerando as competências e habilidades descritas no Complemento à BNCC – Computação, como parte da formação geral dos estudantes e referência para o desenvolvimento dos processos de aprendizagem.

Art. 3º. Em conformidade com os incisos III e IV do Art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e o Ministério da Educação, o presente município de Olímpio Noronha estabelece a política de implantação da Computação na Educação Básica, considerando os seguintes critérios:

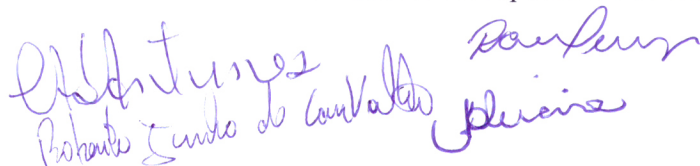
I – Promoção de formação continuada, visando ao desenvolvimento dos saberes docentes necessários para o ensino de Computação na Educação Básica;

II – Incentivo à elaboração e à produção de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades descritas no anexo;

IV – Implantação ou adequação de laboratórios de computação/informática nas escolas, de modo a viabilizar aulas práticas e o aperfeiçoamento das aprendizagens.

Art. 4º. A presente Proposta Curricular de Computação do Município de Olímpio Noronha, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular Municipal, está organizada em quatro eixos estruturantes, conforme definido no Parecer CNE/CEB nº 02/2022 e Referencial Curricular de Inteligência Artificial:

I – Pensamento Computacional: refere-se à habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática. Envolve o desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando


Roberto Lins de Azevedo
Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIO NORONHA

fundamentos da computação para potencializar a aprendizagem e estimular o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento;

II – Mundo Digital: abrange aprendizagens relacionadas aos artefatos digitais, tanto físicos (como computadores, celulares e tablets) quanto virtuais (como internet, redes sociais e nuvens de dados). Compreender o mundo contemporâneo implica conhecer o poder da informação, sua representação, armazenamento, proteção, processamento, transmissão e distribuição segura e confiável;

III – Cultura Digital: compreende aprendizagens voltadas à participação consciente e democrática no contexto das tecnologias digitais, envolvendo a compreensão dos impactos da revolução digital na sociedade contemporânea. Requer a construção de uma postura crítica, ética e responsável frente às mídias e tecnologias, bem como fluência digital para propor soluções e expressões culturais contextualizadas e reflexivas.

IV – Inteligência Artificial: refere-se à aplicação de tecnologias de IA (Inteligência Artificial) para melhorar e personalizar o processo de ensino-aprendizagem, otimizar as tarefas humanas e oferecer novas oportunidades de aprendizado sobre tecnologias emergentes.

Parágrafo único. O currículo deverá contemplar os quatro eixos da BNCC Computação — Pensamento Computacional, Mundo Digital, Cultura Digital e Inteligência Artificial — com ênfase no Pensamento Computacional, como forma de atender às múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, social, tecnológico e científico que orientam o sujeito e a sociedade, com base no referencial curricular computação na Educação Básica no Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. A implantação da Computação na escola do Sistema Municipal de Ensino de Olímpio Noronha seguirá as diretrizes da BNCC Computação, com ênfase em práticas adequadas a cada etapa da Educação Básica. Serão priorizados os seguintes aspectos:

I – Educação Infantil – As propostas devem partir da Competência Geral nº 5 – Cultura Digital, promovendo experiências lúdicas e interativas entre as crianças e seus pares. As atividades devem respeitar o desenvolvimento cognitivo da faixa etária, articulando-se aos Campos de Experiência e aos Direitos de Aprendizagem da Educação Infantil. O foco está no contato inicial com a cultura digital, por meio de práticas mediadas por tecnologias, potencializando, também, a exploração de diferentes artefatos tecnológicos, primando pela Computação Desplugada como metodologia, e prevalecendo a ludicidade como trabalho pedagógico.

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: O currículo deve promover, de forma gradual, a compreensão de estruturas abstratas por meio da manipulação de dados, informações e resolução de problemas. As atividades podem incluir computação desplugada, jogos, recursos digitais e práticas lúdicas, visando à introdução contextualizada e acessível de conceitos fundamentais da Computação.

III – Ensino Fundamental – Anos Finais: Espera-se que os estudantes desenvolvam a capacidade de selecionar e utilizar modelos e representações para descrever informações e processos, além de construir soluções algorítmicas. Devem saber descrever algoritmos executáveis por máquinas e analisar criticamente problemas e soluções. O ensino também deve abordar temas como armazenamento, segurança e transmissão de dados, estrutura e funcionamento da *web*, redes sociais, cidadania digital e os impactos éticos e sociais das tecnologias, promovendo uma compreensão crítica do Mundo Digital e da Cultura Digital.

Art. 6º. Para melhor estruturação e desenvolvimento do ensino de Computação na escola do Sistema Municipal de Ensino de Olímpio Noronha, deverá ser observadas as seguintes diretrizes:

Assinaturas:
Roberto Luiz de Azevedo
Paulo
Juliana

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIMPIO NORONHA

I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - O currículo deve ser estruturado a partir dos objetivos de aprendizagem, dos Campos de Experiência e dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, conforme preconiza a BNCC Computação.

II – Ensino Fundamental (Anos Finais) - A Computação será ofertada como componente curricular denominado Educação Digital, implementado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade de quadro docente, infraestrutura física das escolas e estrutura pedagógica.

III - Organização da Educação Digital como Componente Curricular nas escolas do Sistema Municipal de Ensino priorizará os seguintes arranjos:

a) Educação Infantil: Os eixos da Computação — *Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital* — serão desenvolvidos como um campo de conhecimento e desenvolvimento de experiências.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais: Integrará o currículo escolar como Componente Curricular.

Art. 7º. A avaliação e demais processos avaliativos dos discentes ocorrerá de acordo com o processo descrito pelo regimento escolar da instituição de ensino, adequada ao nível e modalidade de ensino.

Art. 8º. A docência do componente curricular da Computação conforme a Resolução PNED, Lei nº 14.533/2023 que estabelece a importância de profissionais qualificados para o ensino desta área, deve ser ministrada por:

I – Professor licenciado na área de Computação ou, licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática);

II – Professor habilitado em Licenciatura com Especialização em Computação ou Especialização em área afim de Educação em Computação / Informática;

III – Bacharel habilitado em Computação com complementação pedagógica e, preferencialmente, com formação continuada em Computação.

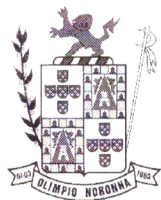
Parágrafo único. A docência desta disciplina será realizada, preferencialmente, seguindo os critérios apresentados acima.

Art. 9. A rede municipal deve criar espaços para que seus professores de Computação exponham às equipes gestoras, aos demais professores e aos conselheiros sobre a BNCC – Computação, esclarecendo o processo de implementação.

Art. 10. Os currículos escolares da Educação Básica e suas modalidades devem incorporar e implementar as competências e habilidades dispostas na BNCC Computação, no que diz respeito ao Pensamento Computacional, Inteligência Artificial, Mundo Digital e Cultura Digital, e garantindo o direito do estudante ao letramento digital, isto é, aprender a ler, a escrever, calcular e programar, e assim compreender os fundamentos da Computação.

Parágrafo único. O Currículo deve trabalhar os eixos da Educação Digital e Midiática, o Referencial de

Edson Nunes
Assessoria Jurídica de Trabalho
Paulo
Edson



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
Rua 1º de Março, 688, Centro Olímpio Noronha
CNPJ: 18.188.276/0001-00
gabinete@olimpionoronha.mg.gov.br

Inteligência Artificial e a BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, com ênfase em Pensamento Computacional visando atender todas as áreas do desenvolvimento humano, social, tecnológico e científico, que orientam o homem e a sociedade.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Olímpio Noronha - MG, de 18 de dezembro de 2025.

Aprovado por unanimidade na reunião extraordinária de 18 de dezembro de 2025 a ata n.º 002/2025, deste Conselho.

Conselheiros:

Alexandra Fernandes De Oliveira - Presidente do CME *Alexandra*

Roseli de Paula Lemos *Roseli*

Roberto Junho de Carvalho *Roberto Junho de Carvalho*

Consolação Aparecida Dos Santos Antunes *Consolação*

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIO NORONHA**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação de Olímpio Noronha os membros da comissão do Conselho Municipal de Educação, a saber: **Alexandra Fernandes de Oliveira, Roseli de Paula Lemos, Roberto Junho de Carvalho e Consolação Aparecida dos Santos**, para a realização de Reunião Extraordinária, convocada com a finalidade de deliberar sobre a **aprovação das normas sobre Computação na Educação Básica (Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC) e do Plano de Educação Digital**.

A reunião foi aberta pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira**, que deu as boas-vindas aos presentes e esclareceu o objetivo do encontro, destacando a importância da regulamentação do ensino de computação na rede municipal de ensino, em conformidade com o complemento à BNCC e apresentou o Decreto n.º 380, de 16 de dezembro de 2025 que institui a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica do município de Olímpio Noronha.

Dando continuidade aos trabalhos, os professores **Lucimauro dos Santos Corrêa e Luiz Fernando da Silva** realizaram uma exposição técnica detalhada acerca do **Plano de Educação Digital**, apresentando as diretrizes pedagógicas, estratégias de implementação e aspectos relacionados à infraestrutura tecnológica prevista para a rede municipal. Durante a apresentação, os conselheiros puderam sanar dúvidas, fazer considerações e discutir os pontos apresentados.

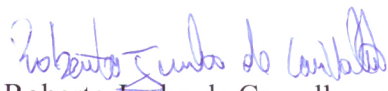
Na sequência, a Secretária Municipal de Educação procedeu à leitura integral e pausada da **Resolução nº 001/2025**, que estabelece as normas para a inserção do ensino de computação na Educação Básica da rede municipal. Após a leitura, conferência e análise dos termos da resolução, a matéria foi colocada em votação, sendo **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes.

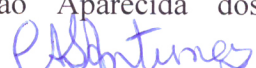
Ficou registrado que a referida resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ou seja, **18 de dezembro de 2025**. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal de Educação agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião extraordinária. E, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Conselheiros:


Alexandra Fernandes de Oliveira

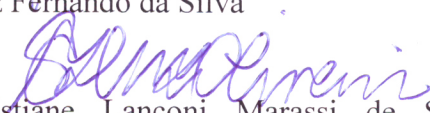

Roseli de Paula Lemos

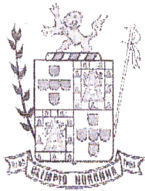

Roberto Junho de Carvalho

Consolação Aparecida dos Santos
Antunes 


Lucimauro dos Santos Corrêa


Luiz Fernando da Silva


Christiane Lançoni Marassi de Sousa
Oliveira



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276/0001-00
Rua 1º de Março, 450. Centro - Tel.: 35 32741122
gabinete@olimpionoronha.mg.gov.br

DECRETO N.º 380, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Olímpio Noronha, Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

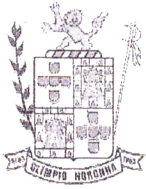
CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal e componente específico no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Olímpio Noronha, que deverá ser incorporado nas instituições nas escolas da Rede Municipal de Ensino.



Art. 2º - A abordagem da computação nas escolas municipais será fundamentada nos seguintes eixos estabelecidos pela BNCC:

- I. Pensamento Computacional: Desenvolvimento da lógica e da capacidade de resolver problemas por meio de conceitos da computação.
- II. Tecnologia Digital e Cultura Digital: Utilização responsável e crítica das tecnologias para comunicação, aprendizado e criação.
- III. Letramento Digital: Promoção de habilidades para utilizar e compreender ferramentas digitais no cotidiano e no ambiente escolar.

Art. 3º - As escolas municipais que dispõem de laboratórios completos deverão utilizar esses recursos para integrar a computação às atividades pedagógicas, desenvolvendo os conteúdos no componente de informática, promovendo o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

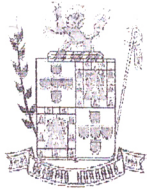
Art. 4º - Nas escolas atendidas com laboratórios será assegurada a utilização de ferramentas tecnológicas para complementar o ensino e fomentar o uso da computação no aprendizado, alinhado às exigências da BNCC.

Art. 5º - A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

- I. Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
- II. Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
- III. Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC;
- IV. Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
- V. Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação na educação básica.

Art. 6º - A Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Olímpio Noronha será organizada da seguinte forma: Educação Infantil e Anos Iniciais no modo transversal e Anos Finais como componente específico.

Art. 7º - Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes da educação básica.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276/0001-00
Rua 1º de Março, 450, Centro - Tel.: 35 32741122
gabinete@olimpienoronha.mg.gov.br

Art. 7º - Compete aos professores:

- I. Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
- II. Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal